



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1389

Autoriza Doação de Numerário

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

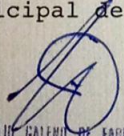
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar em dinheiro, a importância de CZ\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzados) à Paróquia São Francisco das Chagas de Monte Alegre de Minas, situada à Rua São Francisco, nº 84.

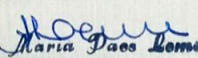
Parágrafo Único - A finalidade da doação é para aquisição de materiais de construção e mão de obra para o término do Centro catequético São Francisco das Chagas.

Art. 2º - Para atender ao dispositivo no artigo 1º, o Prefeito Municipal fica autorizado a abrir crédito especial no mesmo valor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 21 de Setembro de 1987.


D. VIRGÍLIO GALENO DE PAULA ALVARES
PREFEITO MUNICIPAL


Angela Maria Daes Lemos
Secretária